LEI Nº 2514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 593,50 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos), destinados ao cumprimento do Convênio 6000.0055447.09.04 firmado com a Petrobrás, e dentro da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.099 - Convênio com a Petrobrás
455:3.3.50.43.00.00.00.00.1000: Subvenções SociaisR$ 534,15
456:4.4.90.52.00.00.00.00.1000: Equip. e Material PermanenteR$ 59,35
TOTAL.....R$ 593,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da conta 16075-x do Banco do Brasil S/A - Convênio Petrobrás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal